



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO ADITIVO Nº 04**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - PARA O DEPÓSITO DE URNAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - SEI Nº 12185.2024-5

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do TRE-MT, sob Matrícula Funcional nº 10507102, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 166/2025, art. 3º, Inciso XIII.

CONTRATADA: a empresa **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.923.708/0001-10, sediada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 277 -Sala 805, Bairro: Jardim Aclimação, CEP: 78.050-280, em Cuiabá/MT, telefone: (65) 2128-7600, endereço eletrônico: jakson.cardoso@mettaservice.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Jakson Franque Cardoso**, portador do CPF nº ***.388.207-**.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - PARA O DEPÓSITO DE URNAS, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, Instruções Normativas SLTI/MP nº 5 de 2017, Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 307/2019 e, no que couber e de acordo com o que consta no SEI nº 12185.2024-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **R\$ 90.536,89** (noventa mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), no valor do Contrato nº 48/2022, correspondente ao percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor atualizado do contrato, para custeio do aumento de **1 (um) posto de Apoio Operacional de Urnas**, no período de 1º/8/2025 a 16/10/2026.

1.2. Integra o presente instrumento a planilha de cálculos apresentada pela Seção de Contabilidade por meio da Informação SCONT nº 0961679.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	10.14101.02.061.0570.4269.0001 - Atualização e Manutenção do Sistema de Votação e Apuração
PTRES:	167869 - MANUTENÇÃO DE URNAS
Elemento de Despesa:	339037.01
Plano Interno:	UEL MANPREV
UGR - Unid. Gestora Resp.:	070452

4.2. Foram emitidas, em 11/17/2025, as Notas de Empenho de reforço identificadas pelos números 2025NE000220 e 2025NE00066, no valor de R\$ 118.436,81 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) e R\$ 414.134,90 (quatrocentos e quatorze mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos), respectivamente, à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato, no decorrer deste exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA AO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste ao período a que fizer jus, o qual está condicionado à sua aprovação pela Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 48/2022, acostado ao Sistema Eletrônico de Informações nº 03175.2022-9.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102

Assinado de forma digital por MAURO
SERGIO RODRIGUES DIOGO:10507102
Dados: 2025.07.15 15:20:14 -04'00'

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

JAKSON FRANQUE

CARDOSO:07438820750

Assinado de forma digital por JAKSON

FRANQUE CARDOSO:07438820750

Dados: 2025.07.15 09:20:30 -04'00'

Jakson Franque Cardoso

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

TANIA YOSHIDA

OLIVEIRA:10507075

Assinado de forma digital por
TANIA YOSHIDA
OLIVEIRA:10507075
Dados: 2025.07.15 10:31:11 -04'00'

Testemunha

JOSE PEDRO DE

BARROS:10507094

Assinado de forma digital por
JOSE PEDRO DE
BARROS:10507094
Dados: 2025.07.15 09:50:26 -04'00'

Testemunha